



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

ATA Nº 3/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA** **DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Celeiro da Cultura, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, estando presentes os Vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Município / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em:

<https://www.cm-borba.pt/wp-content/uploads/2026/03/Reuniao-de-Camara-11-02-2026.mp4>

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 10 de fevereiro de 2026 que acusa um total de disponibilidades de **1.348.531,72 €**.

M



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenção do Público.

PONTO 1.1 – ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

O Senhor **Presidente** deu início à reunião, cumprimentou todos os presentes e todos aqueles que nos acompanham através dos canais do Município. Começou por informar que nos encontramos com problemas a nível de internet, devido ao mau tempo, o que poderá provocar falhas na transmissão da reunião. Continuou a sua intervenção e falou sobre um assunto que, nestes últimos dias, nos tem assolado: as tempestades, que têm provocado graves problemas nas estradas, encontrando-se quase todas intransitáveis. A EN 4 junto ao cruzamento da Nora, poderá ter que ser interrompida, de destacar também a interrupção da Estrada das Cortes, muitas dificuldades na Zona da Talisca, Barro Branco, junto ao Padrão de Montes Claros e na Estrada da Orada. Com todo o conjunto da Proteção Civil incluindo os nossos serviços, a GNR e os Bombeiros Voluntários de Borba, estão a minimizar-se estas situações dentro daquilo que é possível. “Em nome de todos agradecemos a intervenção das forças de segurança atrás mencionadas que têm sido incansáveis na tentativa de minimizar a situação que está a acontecer, e que nos vai deixar num estado calamitoso em termos de vias de comunicação. Vamos ter que pensar seriamente acerca dos procedimentos que se têm que tomar. Sabemos que vai existir uma linha de financiamento do BEI – Banco Europeu de Investimento, em que iremos discutir, entre todos, se vamos ou não candidatar-nos, o que é e não é prioritário, sabendo que os nossos recursos são limitados, e é nesse



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

sentido que temos que fazer a intervenção quando o tempo assim o permitir. A estrada que liga a Aldeia de Sande à Orada também está praticamente intransitável, sendo uma das prioridades assim que o tempo o permitir. Também os caminhos rurais se encontram completamente danificados. Temos feito bastantes esforços com novas técnicas de tapar os buracos das vias de comunicação, mas devido às intempéries não se têm conseguido grandes resultados". O Senhor Presidente deu então a palavra aos Senhores Vereadores para que, sendo sua intenção, se pudessem manifestar.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha** que cumprimentou todos, e que em primeiro lugar quis apresentar por parte da Aliança Todos por Borba, o agradecimento e reconhecimento pelo trabalho que está a ser feito por todos aqueles que têm acudido às situações complicadas que têm acontecido no nosso concelho. E disse, tendo consciência que não é uma situação fácil e falando no caso do nosso concelho, mais concretamente na zona em frente ao Jardim sito no Largo dos Combatentes, que está a ser uma zona problemática. Há pouco tempo a água que vinha da parte de cima da linha, descia pela Rua da Prata e pela Rua de S. Bartolomeu e agora vem pelas traseiras desses prédios. Questionou se a Câmara tem conhecimento de alguma intervenção que tivesse sido feita. Já se tinha falado que era uma obra prioritária devido ao caminho que as águas seguiam, quando afinal agora seguem por um caminho diferente. Esta situação causou algum receio ao Senhor **Vereador Benjamim** na medida em que ao tentar resolver-se um problema num sítio poderá estar a arranjar-se noutra. Se assim for o problema não está a ser resolvido, mas sim a ser desviado para outro lado.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiinha**, ainda no que respeita aos danos causados pela intempérie, apresentou outra situação que tem que ver com a interrupção da estrada da variante, que se encontra interdita apenas no sentido ascendente. No seu entendimento esta interrupção foi no sentido de ser feito algum estudo, e pretendia saber o ponto de situação do que ali se passa, porque sendo



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

uma estrada que não é propriamente estreita, o facto de estar interdita apenas num sentido, se nos dá alguma garantia e alguma segurança.

O Senhor **Presidente** esclareceu as questões levantadas pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**:

- Rua Quinta da Prata: Foram feitas várias intervenções, todos os caudais, todas as valetas desde a variante e por detrás da variante foi tudo limpo, e foram-se desviando as águas, sempre que possível, para os terrenos adjacentes. Neste momento temos duas situações diferentes em Borba, tanto quanto nós nos apercebemos, e é desta forma que estamos a tratar a situação. Se a água vier muita, rapidamente, e em força vamos ter o problema que sempre tivemos nesta rua, ou seja, é um problema de grande caudal num espaço curto de tempo. As águas que vêm da fonte dos asnos estão a direccionar-se para a estrada para irem diretas para a Rua Quinta da Prata, de modo a aliviar a parte que ia para as traseiras do Largo dos Combatentes. Estão a conseguir-se conter as águas que vêm do desvio da EN 255. Toda a água que vem das zonas do Monte da Rocha e da Boavista bem como dos nascentes que rebentaram, estão direccionadas para a zona da Quinta da Prata, não tendo sido possível resolver a situação. Tivemos uma situação muito grave que foi a inundação das traseiras do Largo dos Combatentes, em que entrava água pelos quintais e saía à porta da rua. Conseguiu-se minimizar esta situação, que agradeço a disponibilidade da Santa Casa da Misericórdia, que nos permitiu entrar nesse espaço onde se abriu uma vala que traz toda a água vinda desses olivais, de toda essa zona para dentro dos terrenos da Santa Casa da Misericórdia. Quando a água é muita e porque foi desviada das traseiras das casas, acumula-se nalguma quantidade na frente do Largo. Vamos ter que fazer algum rego, danificando um pedaço do jardim para que a água corra, mas não podemos tirá-la toda de uma vez para que não seja criado outro problema noutra sítio. As águas foram desviadas dos quintais e encaminhámo-las para a frente da rua. Neste momento é a solução que minimiza o que está a acontecer. A rua do



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

antigo posto da GNR tem conseguido dar vasão aos caudais que daí vêm, mas existe ali uma pequena zona que é baixa e é onde se acumulam as águas, logo que se consiga vencer esse desnível ficaremos em condições de dar vasão a essas águas. Essa água é proveniente de todos os nascentes que nunca rebentavam e que este ano rebentaram todos. Os terrenos estão com incapacidade de absorver a água e tomou-se a decisão de não entrar pelas traseiras dos quintais, foi desviada pelos terrenos da Santa Casa, para uma vala que foi feita pelos serviços do Município,

- Estrada da Variante: Neste momento e devido às condições climatéricas, as máquinas não conseguem chegar à zona afetada, para que se possa fazer a consolidação do talude e o enchimento do buraco lá existente, impedindo assim a abertura da estrada. Estão a ser feitas monitorizações duas vezes por dia para perceber se existe algum abatimento, caso ele não exista e por questões de segurança, vamos mantendo esta situação, ou seja, a interdição de um dos lados da estrada.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Nuno Simões** que cumprimentou todos os presentes, colaboradores do Município e todos aqueles que através das redes sociais nos seguiam. Relativamente à intervenção do Senhor **Presidente** sobre o desvio das águas junto à Urbanização Nova, questionou se o Município teve conhecimento disso ou inclusive se esse desvio foi feito pelo Município. O Senhor **Presidente** explicou que existiu um mau entendimento, na medida em que se referiu à queda de um muro na Urbanização Nova e não ao desvio de água para essa zona. Não se sabe a influência da queda, o que é facto é que continua a sair água em grande quantidade. Referiu que relativamente aos desvios de água, e sempre que se tenha oportunidade, são desviados da valeta para os terrenos uma vez que estes têm ainda uma maior capacidade de absorção.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** no que respeita à intervenção do Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** sobre a interdição da estrada da variante, e dado

W



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

que não se sabe por quanto tempo é para manter esta situação, reforçou o pedido para que seja feita uma sinalização para o desvio de acesso para a estrada de Rio de Moinhos, que entram à Gesamb e depois o acesso à variante.

O Senhor **Presidente** referiu que estão colocadas placas de sinalização, uma junto à zona de apoio à Ecopista, outra ao pé da primeira entrada para a escola e outra junto à Bombas de Gasolina João A. Anjos (Zona Industrial). Se forem necessárias em mais algum sítio, fica o alerta e vamos ficar atentos à situação.

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Leonel Infante** que cumprimentou todos os presentes a todos os que nos estão a ouvir através das redes sociais. Começou por agradecer, tal como o Senhor Presidente já o fez, a todos os membros que estão na Proteção Civil que têm tido umas semanas de muito trabalho. Quis também deixar a sua preocupação relativamente à estrada de acesso ao Barro Branco que tem vindo a piorar de dia para dia. Também no que respeita à pedreira que foi entulhada que estava cheia de água, reforçou a ideia de se estar atento à situação uma vez que continuam dali a correr milhares de litros de água sem parar.

Na sequência do que foi referido pelo Senhor **Vereador Leonel Infante**, o Senhor **Presidente** afirmou não ter memória de tanta água por tanto local no Barro Branco, e informou que contamos com ajudas de alguns particulares que dentro das suas possibilidades nos ajudaram tanto no Barro Branco como na Nora. "Todas as ajudas são bem-vindas, pois não conseguimos chegar em todos os momentos a todo o lado".

Ainda sobre os assuntos gerais de interesse para a autarquia, o Senhor **Vereador Nuno Simões** pretendeu saber como está a situação do AVAC na Escola, se já se encontra a funcionar parcialmente.

O Senhor **Presidente** informou que há um depósito que tem que ser substituído, temos um que já tinha sido comprado anteriormente, mas que nunca tinha sido



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

instalado. Assim que haja condições a equipa que faz a manutenção irá colocá-lo no cimo do telhado.

PONTO 1.2 – EXPEDIENTE

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta. Desta listagem não foram solicitados quaisquer esclarecimentos.

O Senhor **Presidente** informou que enviou, a pedido do Senhor **Vereador Leonel Infante**, uma informação que tem a ver com os valores de águas em dívida, que por não ser um assunto de carácter urgente, sugeriu que esta informação pudesse ser colocada como ponto à discussão na próxima reunião de Câmara, em vez de ser tratado nos assuntos gerais de interesse para a autarquia.

O Senhor **Vereador Leonel Infante**, concordou com o proposto pelo Senhor **Presidente** em levar o ponto sobre a avaliação da situação da cobrança de águas à próxima reunião.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** ainda sobre o expediente pretendeu saber qual o teor de um ofício emitido em nome de um comerciante da Av. 25 de abril.

O Senhor **Presidente** informou que esse ofício tem a ver com a situação de venda ambulante e a necessidade de regulamentar os locais de venda ambulante. Este regulamento de feira e mercados esteve em aprovação e houve um contributo desse comerciante, que tinha a ver com a referida regulamentação de venda ambulante. Como o prazo já tinha expirado e estava revogado, acabamos por trazer novamente à aprovação dado que tem um prazo de validade.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguiha** sobre a documentação que foi enviada para a reunião de Câmara, quis dizer que dos 22 pontos que fazem parte da Ordem



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

do Dia, mais de metade só foram entregues na segunda-feira. Como compreenderão não conseguimos estudar estas informações com todos os detalhes e atenção que merecem. Assim, deixou o alerta no sentido de que esta situação, sempre que possível, não volte a acontecer.

O Senhor **Presidente** sobre a documentação que foi enviada tardiamente (pontos 2.11 a 2.20, que dizem respeito às Juntas de Freguesia) pediu desculpa pelo atraso, e dado que correspondem a situações muito semelhantes e pacíficas, não se considerou necessário retirá-los nem adiá-los para a próxima reunião de Câmara.

PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

No âmbito dos pelouros do Senhor **Presidente** e da Senhora **Vereadora**, e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, destacam-se as seguintes atividades:

- Reunião com o Município de Montemor-o-Novo – Demonstração da rede LoRa e aplicações de gestão de contadores ultrassónicos, para verificação da contagem inteligente das águas e da rede que permite que esses contadores sejam utilizados. Foi observar-se a experiência piloto que este Município realizou de modo a queimar algumas etapas e podermos absorver o que aí foi feito de forma a avançar-se o mais rapidamente.
- Reunião com o SINTAP;
- Vila Viçosa – Claustro do Convento: Inauguração da 3.^a Feira da Doçaria Conventual;
- Estremoz – Gala de Encerramento da Cidade do Vinho 2025, no Teatro Bernardim Ribeiro, este projeto foi desenvolvido com os cinco Municípios (Alandroal, Borba,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Estremoz, Redondo e Vila Viçosa) que criou uma boa relação de cooperação entre os mesmos. Há uma possibilidade de trabalharmos em conjunto na área do Turismo, que se mantenha esta relação supra Municipal que nos permita ganhar peso e dimensão, para que tenhamos maior visibilidade não só em termos concelhios mas também em termos nacionais.

- Recolha solidária de apoio às vítimas da depressão Kristin;
- Transporte e entrega de bens de primeira necessidade para apoio às vítimas da depressão Kristin;
- Reunião no âmbito do Projeto do troço da Ecopista (leia-se Rota do Montado) – PROVERE, com o Município de Estremoz. Os concelhos de Borba, Vila Viçosa e Estremoz têm todo o interesse em que se realize a Rota do Montado, neste momento ainda há disponibilidade de verbas.
- Reunião com o empresário Luís Sêbo;
- Reunião da CIMAC a propósito do financiamento para este tipo de redes, não sabendo a CIMAC ainda se é elegível os contadores inteligentes.
- Proteção Civil – Acompanhamento de ocorrências decorrentes das depressões Leonardo e Marta;
- Reunião com a Rodoviária do Alentejo;
- Reunião do Conselho Geral da CCDR;
- Reunião da Comissão CCA.
- Assinatura do Aditamento ao Contrato de Participação Técnica da Estratégia Local de Habitação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, relativamente à documentação enviada sobre a Contratação Pública – Procedimentos em Curso, pretendeu um pequeno esclarecimento sobre a “aquisição de serviços de consultoria para avaliação de contratos celebrados pelo Município.”

Continuou e abordou outras questões, uma que diz respeito ao não funcionamento do ar condicionado onde está a Banda Filarmónica, no Palacete dos Melos, em que se torna complicado o uso desse espaço tanto de Inverno como de Verão, sendo já uma situação que se arrasta há algum tempo. E disse: “se a Câmara pudesse ter aqui alguma intervenção faria todo o sentido.”

A outra questão diz respeito à solicitação, por parte do Pároco, de dois lugares de estacionamento condicionado, um junto de cada Igreja. Tentar perceber qual a disponibilidade da Câmara para atender a esse pedido.

No que respeita às questões apresentadas pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, o Senhor **Presidente** esclareceu o seguinte:

- Aquisição de serviços de consultoria para avaliação de contratos celebrados pelo Município: existem algumas dificuldades com alguns contratos do Município. “Nós não estamos na posição de tomar como boas todas as decisões, e queremos defender os interesses do Município. Refiro-me sobretudo à venda dos Estaleiros e ao pagamento de renda pela zona do Moto Clube, contratos que foram feitos e decisões que foram tomadas, que nalguns casos pensamos até que seja possível reverter. Não temos no Município especialistas da área do Direito para todas as áreas do Direito. Como queremos estar seguros das posições que vamos tomar, tomamos a opção de fazer esta aquisição destes serviços. Falamos com algumas empresas que nos deram algumas indicações de como deveríamos agir. Relembro que temos o pagamento da renda onde estão os atuais estaleiros, tenho algumas dúvidas em relação a isso, essa despesa também não tinha sido contabilizada em termos orçamentais. Se



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

chegarmos à conclusão que essa renda é devida, já pedi aos serviços que façam uma alteração orçamental para que possamos fazer esse pagamento. Mas como também temos a situação em que estamos a fazer este pedido de avaliação do contrato, vamos tentar perceber o que se está a fazer”.

O Senhor **Presidente** ainda sobre o assunto dos Estaleiros, informou que houve uma proposta de alienação daquele espaço, por 200.000 €, a uma empresa para a construção de um Hotel. Essa proposta incluía um contrato no qual existiam cláusulas de rescisão, segundo as quais, caso o comprador não cumprisse, os terrenos reverteriam a favor do Município. A Assembleia Municipal recusou aquela proposta e solicitou a realização de uma avaliação independente; no entanto, a situação não foi realizada de acordo com o que havia sido proposto pela Assembleia Municipal. Passado algum tempo, foi a reunião de Câmara a alienação dos mesmos terrenos por 300.000 €, da qual desapareceram as cláusulas de rescisão do contrato, não por iniciativa da Assembleia Municipal, uma vez que esta tinha votado contra esta decisão. “Uma das razões que nos levou a solicitar este esclarecimento foi o facto de não sermos juristas nem dispormos, na Câmara, de profissionais na área do direito com capacidade de avaliar. Queremos estar seguros que estamos a agir corretamente.”

- Ar condicionado no Palacete do Melos: o Senhor **Presidente** irá verificar o que se passa para se tratar da reparação.
- Lugares de estacionamento para o Pároco: recebemos o pedido e teremos todo o gosto em dar seguimento ao mesmo. A este juntaram-se outros pedidos, nomeadamente para pessoas com mobilidade reduzida e para a criação de zonas de estacionamento proibido, entre outras. Os serviços estão a articular com a Comissão de Trânsito, de forma a que, em conjunto, todas estas decisões possam ser analisadas e devidamente validadas.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, que na sequência da eleição do Presidente da República, e considerando-se insuspeito de ter levantado



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

este assunto, dizer que, ficaria bem, sobretudo da parte do executivo, uma saudação ao novo Presidente. “Também nós aqui deixamos a nossa saudação ao vencedor e votos de um bom trabalho, de que o País bem precisa”.

O Senhor **Presidente** apresentou a sua saudação especial ao Presidente da República, António José Seguro “ da qual eu fazia parte da sua candidatura, uma modesta contribuição, mas dizer que esperamos ter um Presidente que seja efetivamente um Presidente de todos os Portugueses e que a maioria que o elegeu acabou no dia em que ele foi eleito. Que desempenhe o papel como todos nós esperamos, que seja um papel de isenção, de rigor e de apoio inclusivamente ao governo da nação, para que possa desempenhar o seu papel o melhor possível.”

Usou da palavra o Senhor **Vereador Leonel Infante** para referir que ainda continua sem resposta à questão dos ecopontos. “Nos fins-de-semana, nos contentores de lixo «ditos normais» há mais plásticos do que nos contentores destinados aos plásticos. Trata-se de uma situação que é do interesse de todos”.

O Senhor **Presidente** perante este assunto, fez uma proposta ao Senhor **Vereador Leonel Infante**, se assim o considerar. Disse que já contactaram com a Gesamb, que esta alterou o tipo de contentor para os novos tipos de carro que a Gesamb tem. Solicitou ao Vereador Leonel, (caso seja do seu acordo) que fizesse uma reclamação formal dirigida à Gesamb, de forma a reforçar o pedido. A Gesamb é autónoma neste tipo de situações, nós fazemos as propostas eles atuam sobre os seus métodos.

O **Vereador Leonel Infante** concordou com a proposta do Senhor **Presidente** e disse que vai avançar com a reclamação para a Gesamb. “É uma chamada de atenção que deve ser levada a cabo, e é mesmo importante”.

Ainda no que respeita ao assunto dos contentores, o Senhor **Vereador Nuno Simões** pretendeu apresentar uma sugestão relativamente aos contentores destinados às cinzas, que nem sempre são utilizados de forma adequada. Para



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

evitar que, além das cinzas, sejam ali depositados sacos de plástico, propõe-se a instalação de uma rede de malha sol no tampo do contentor. Desta forma, apenas as brasas e as cinzas poderão entrar no seu interior, contribuindo para a prevenção de incêndios.

O Senhor **Presidente** disse que irá falar com os serviços e fazer essa experiência num só local de forma a ver-se o resultado.

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.1 – Direito de Preferência sobre aquisição de Imóvel localizado em Zona de Proteção.

Ponto 2.2 – Aprovação do Projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Borba.

Ponto 2.3 – Aprovação do Regulamento de Apoio Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ).

Ponto 2.4 – Aprovação do projeto de Regulamento do Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba.

Ponto 2.5 – Termos de Adesão ao Protocolo de Cooperação ERP PORTUGAL /GESAMB.

Ponto 2.6 – Aprovação de Projeto de Regulamento Municipal do Comércio a retalho não sedentário do Município de Borba.

Ponto 2.7 – Fixação de lugares destinados ao exercício de venda ambulante.

Ponto 2.8 – Aprovação do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba.

Ponto 2.9 – Proposta de abertura de Procedimento de Contratação Pública de Empreitada de remodelação de redes de abastecimento e Saneamento de Borba.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Ponto 2.10** – Aprovação das normas internas de utilização de cadeiras de quatro rodas elétricas de mobilidade reduzida.
- Ponto 2.11** – Descentralização de competências – Proposta para a transferência de recursos para a Freguesia da Matriz, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- Ponto 2.12** - Descentralização de competências – Manutenção de competências no âmbito do Município, nos termos do disposto no DL 57/2019 de 30 de abril – Freguesia Matriz.
- Ponto 2.13**- Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Junta de freguesia da Matriz para reparação e manutenção de equipamentos.
- Ponto 2.14** – Descentralização de competências – Proposta para a transferência de recursos para a Freguesia de S. Bartolomeu, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- Ponto 2.15** – Descentralização de competências – Manutenção de competências no âmbito do Município, nos termos do disposto no DL 57/2019 de 30 de abril – Freguesia de S. Bartolomeu.
- Ponto 2.16** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de S. Bartolomeu para reparação e manutenção de equipamentos.
- Ponto 2.17** – Descentralização de competências – Proposta para a transferência de recursos para a Freguesia de Rio de Moinhos, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- Ponto 2.18** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos para reparação e manutenção de equipamentos.
- Ponto 2.19** – Descentralização de competências – Proposta para a transferência de recursos para a Freguesia de Orada, ao abrigo do disposto no Decreto Lei nº 57/2019 de 30 de abril.
- Ponto 2.20** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Junta de Freguesia de Orada para reparação e manutenção de equipamentos.
- Ponto 2.21** – Feira do Queijo 2026 – Normas de Funcionamento.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Ponto 2.22 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Borba para reparação e manutenção de equipamentos.

PONTO 2.1 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da Assistente Técnica da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que se transcreve:

“Foi, pelo requerente LUIS GERMANO BEATO DE OLIVEIRA MERUJE, através do Anúncio 14708/2026 disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 28/01/2026, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra do Imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 1659, fração B, com a área bruta privativa de 47.3 m², **destinado a Habitação, sito na Rua Fernão Penteado, 13, em Borba, freguesia de Matriz, pelo valor de 20.000 Euros.**

Vendedor(es): ANTÓNIA MARIA GASPAS DUARTE PINTO E MANUEL JOÃO BILRO PINTO

Comprador(es): LUCIAN SABOU E MARIA SABOU

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, a fração B do Imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do Imóvel – Castelo de Borba – classificado como IIP – Imóvel de Interesse Público, e do Imóvel – Edifício e Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Borba – Em vias de Classificação, pelo que o Município tem direito de preferência na sua dação ou venda, nos termos da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra do Imóvel em causa”.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- **Não exercer o direito de preferência na compra do Imóvel em causa.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.2 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que se transcreve:

“Considerando que:

Foi, em 30 de dezembro de 2025, aprovado em Reunião de Câmara de iniciar-se o procedimento de alteração do regulamento de distinções honoríficas do Município de Borba, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo (CPA).

Após cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 98.º e seguintes do CPA, mormente, a sua publicitação, acompanhada dos procedimentos concludentes para a constituição dos interessados quanto à elaboração do projeto de regulamento aqui em apreço, não se verificou, no prazo de 30 dias, a constituição de qualquer interessado quanto à elaboração, preparação e submissão do aludido projeto”.

Desta forma, e atento ao exposto, a **Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

artigo 99.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- **Aprovar o projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Borba, anexo à informação DOCS//RC/21, assim como, submeter à assembleia municipal para deliberação, conforme estabelecido nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

O Senhor **Presidente** referiu que este processo foi discutido entre todos, foi feita a proposta e existiram contributos.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** questionou se a proposta será sempre feita pelo executivo de Borba, ao que o Senhor **Presidente** esclareceu que qualquer pessoa pode propor ao executivo, exceto na situação dos bons trabalhos prestados ao Município. A proposta tem que vir sempre a reunião de Câmara para que possa ser levada à Assembleia para aprovação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.3 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA E SOLIDÁRIA (OMTS) E A OCUPAÇÃO MUNICIPAL DE JOVENS (OMTJ)

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que se transcreve:

“Considerando que:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Foi, em 30 de dezembro de 2025, aprovado em Reunião de iniciar-se o procedimento de do Regulamento de Apoio Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ), nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo (CPA).

Após cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 98.º e seguintes do CPA, mormente, a sua publicitação, acompanhada dos procedimentos concludentes para a constituição dos interessados quanto à elaboração do projeto de regulamento aqui em apreço, não se verificou, no prazo de 30 dias, a constituição de qualquer interessado quanto à elaboração, preparação e submissão do aludido projeto”.

Desta forma, e atento ao exposto, a **Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 99.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- Aprovar o projeto de Regulamento de Apoio Ocupação Municipal Temporária e Solidária (OMTS) e a Ocupação Municipal de Jovens (OMTJ), que se anexa, assim como, submeter à assembleia municipal para deliberação, conforme estabelecido nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** usou da palavra, começou por cumprimentar todos e de seguida esclareceu que este regulamento de apoio Municipal está limitado a um período temporal de cinco horas diárias, funciona como se fosse um apoio, destina-se a pessoas em situações de alguma vulnerabilidade e como é um apoio não interfere nos rendimentos que elas possam auferir. Dá a possibilidade às pessoas de fazer o seu enquadramento e capacitação



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

no mercado de trabalho e cumulativamente desenvolvam ações e trabalho na comunidade.

O Senhor **Presidente** informou ainda que trabalhamos com uma Associação Romed, estamos a “beber” de outras fontes para tentarmos fazer algumas situações, nomeadamente uma das direções que vamos tomar é a limpeza, não só das vias mas também na zona industrial e é sobretudo nessa zona que pretendemos intervir naquilo que diz respeito à OMTS (Solidário).

O Senhor **Presidente** acrescentou ainda que todos os regulamentos que aqui estão vêm da necessidade de serem atualizados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.4 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E JUVENIL DO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que se transcreve:

“Considerando que:

Foi, em 12 de fevereiro de 2025, aprovado em Reunião de iniciar-se o procedimento de alteração do Regulamento do Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo (CPA).

Após cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 98.º e seguintes do CPA, mormente, a sua publicitação, acompanhada dos procedimentos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

concludentes para a constituição dos interessados quanto à elaboração do projeto de regulamento aqui em apreço, não se verificou, no prazo de 30 dias, a constituição de qualquer interessado quanto à elaboração, preparação e submissão do aludido projeto.

Desta forma, e atento ao exposto, a **Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 99.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- **Aprovar o projeto de Regulamento do Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, que se anexa, assim como, submeter à assembleia municipal para deliberação, conforme estabelecido nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

O Senhor **Presidente** referiu que este projeto de Regulamento do apoio ao Associativismo vem na senda do que foi falado com as Associações e do que foi falado em campanha.

O Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** no que respeita ao período de candidatura, e de acordo com o que foi dito pelo Senhor **Presidente**, entendeu que o prazo se mantém entre o dia 1 de janeiro e 15 de janeiro, mas que em sua opinião poderia tentar ajustar-se e antecipar esse período de candidatura.

O Senhor **Presidente** referiu que é uma situação difícil, vamos experimentar, não temos a pretensão que este regulamento seja o definitivo, no próximo ano estaremos cá para o melhorar.

A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** sobre este assunto pareceu-lhe difícil poder-se antecipar, "se as atividades do PAAC decorrem por ano civil, terminado o



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

ano civil há que fazer relatórios, há que fazer os apuramentos, há que perceber se as Associações têm condições, ou não, de se voltar a candidatar. Parece-lhe difícil dado que se tem um projeto a decorrer e inicia-se a candidatura para o ano seguinte, sem se conseguir fazer a avaliação final”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.5 – TERMOS DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ERP PORTUGAL/GESAMB

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete de Apoio Gestão, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:

Pretende o Município de Borba aderir ao Protocolo de Cooperação da Associação Gestora de Resíduos- ERP PORTUGAL e a Gestão Ambiental e de Resíduos IEM – GESAMB, assinando os Termos de Adesão, visando desenvolver um projeto piloto de recolha dedicada, em sistema porta-a-porta, destinado a promover a reciclagem de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, designadamente Grandes Eletrodomésticos e resíduos de baterias portáteis, a simplificar o processo para o cidadão e combater o mercado paralelo de desmantelamento e furtos frequentes quando os mesmos são deixados na via pública.

O DESENVOLVIMENTO:

Considerando que:

M



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

- O executivo é consciente que tem que existir uma cooperação estreita entre o Município e estas Entidades (ERP PORTUGAL e GESAMB), tomando-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades dos Municípes que aqui residem.”

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Assinar Termos de Adesão ao Protocolo de Cooperação ERP PORTUGAL /GESAMB, conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/24.**

O Senhor **Presidente** deixou um apelo para que sempre que se tenham eletrodomésticos e diversos monos que contactem os serviços do Município para a devida recolha.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.6 – APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação do Coordenador Técnico da Unidade de Administração do Território e Atendimento, que se arquivava em pasta anexa como doc. nº 6 e que se transcreve:

“Foi, em 30 de dezembro de 2025, aprovado em Reunião de iniciar-se o procedimento de alteração do regulamento das feiras do Município de Borba, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo (CPA).

Após cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 98.º e seguintes do CPA, mormente, a sua publicitação, acompanhada dos procedimentos concludentes para a constituição dos interessados quanto à elaboração do projeto de regulamento aqui em apreço, não se verificou, no prazo de 30 dias, a constituição de qualquer interessado quanto à elaboração, preparação e submissão do aludido projeto”.

Desta forma, e atento ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 99.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- Aprovar o projeto de Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Borba, anexo à informação DOCS//RC/25, assim como, submeter à assembleia municipal para deliberação, conforme estabelecido nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.7 – FIXAÇÃO DE LUGARES DESTINADOS AO EXERCÍCIO DE VENDA AMBULANTE

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete de Apoio à Gestão, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7 e que se transcreve:

Decorre do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que o comércio a retalho não sedentário, exercido por feirantes e vendedores ambulantes, fica sujeito normativos estabelecidos no referido diploma (artigo 1.º, n.º 1 alínea i e os artigos 74.º e seguintes do referido diploma).

Ademais, estabelece expressamente o n.º 1, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, que *“Compete à Assembleia Municipal sob proposta das Câmaras Municipais, aprovar a regulamento do comércio a retalho não sedentário do respetivo Município”, do qual devem constar: “b) As condições para o exercício da venda ambulante”.*

No que toca ao Município de Borba, e pese embora aprovado em data anterior à vigência do regime supracitado, é aplicável no Concelho, o Regulamento Municipal de Venda Ambulante, donde se extrai um conjunto de normativos legais especiais aplicáveis a quem exerce a referida atividade.

Assim, compatibilizando os dois instrumentos legais, entende-se que todas as normas previstas no referido regulamento, quando contrariadas expressamente



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

pelo Decreto-Lei nº 10/2015, se encontram revogadas, mantendo-se os restantes preceitos regulamentares em vigor.

Ora, dispõe o art.º 8.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante que " a venda ambulante só é *permitida* nas áreas fixadas *pela Câmara Municipal*", vigorando a deliberação por um período de 4 anos.

Consultados os arquivos do Município de Borba, verifica-se que há uma deliberação aprovada nesse sentido com data de 21 de julho de 2021, tendo a Câmara Municipal, pela mesma, definido as zonas e os locais especialmente destinados ao comércio de venda ambulante.

Desta forma, e aplicando-se o disposto no regulamento, a mesma decisão já não se encontra em vigor, tendo caducado pelo decurso do tempo.

Atento o exposto, considerando que a atividade de comércio a retalho de forma itinerante se reveste de interesse económico para o município, garantindo nalgumas localidades o acesso pela população aos bens essenciais de primeira necessidade, e assegurando-se que esta atividade não conflitua com a dos estabelecimentos comerciais já instalados, **o Presidente propôs à câmara Municipal de Borba que**, nos termos e para os efeitos do artigo 8.º do Regulamento Municipal da Venda Ambulante, delibere:

- Restringir a atividade de venda ambulante, no concelho de Borba aos seguintes locais/zonas:

Borba

- Av. 10 de Junho (Loteamento da Horta do Picadeiro);
- Rua Adriano Correia de Oliveira;
- Largo Alexandre Magno Duarte Silva (Bairro da Casa do Povo);
- Aldeia Lacerda - "Aldeia Nova";



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Maria Ruiva;
- Cortes (Freguesia de Matriz - Borba);

Barro Branco

- Rua da Cal;

Nora

- Rua das Buscanhas;

Orada

- Aldeia de Sande;
- Alcaraviça
- Parreira

Rio de Moinhos

- Talisca
- Rua do Sobreiro (Loteamento do Pisão)
- Largo Zeca Afonso
- Gredeira
- Ribeira

O Senhor **Presidente** sobre este ponto referiu que a venda ambulante nos foi solicitada por lojistas do concelho e que a decisão do município já não estava em eficácia. Não foi feita alteração aos locais de venda ambulante e permite alguma regulamentação e alguma disciplina sobre as vendas que ocorrem no espaço público.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.8 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO CONCELHO DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 8 e que se transcreve:

“Considerando que:

Foi, em 30 de dezembro de 2025, aprovado em Reunião de iniciar-se o procedimento de alteração do regulamento dos **Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba**, nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo (CPA).

Após cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 98.º e seguintes do CPA, mormente, a sua publicitação, acompanhada dos procedimentos concludentes para a constituição dos interessados quanto à elaboração do projeto de regulamento aqui em apreço, não se verificou, no prazo de 30 dias, a constituição de qualquer interessado quanto à elaboração, preparação e submissão do aludido projeto”.

Desta forma, e atento ao exposto, **a Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 99.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- Aprovar o projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Concelho de Borba, que se anexa à informação DOCS//RC/26, assim como, submeter à



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

assembleia municipal para deliberação, conforme estabelecido nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O Senhor **Presidente** informou que foram solicitados contributos para este regulamento, tendo sido recebidos apenas os da Santa Casa da Misericórdia de Borba., que nos voltaram a solicitar um pedido que já apresentado em mandatos anteriores: que todas as IPSS efetuem o pagamento da água e dos resíduos com base no 1º escalão do tarifário. O Município mostrou-se recetivo aos argumentos apresentados, nomeadamente o facto da água consumida se destinar exclusivamente a necessidades básicas, como alimentação, consumo e higiene. Toda a água que a Santa Casa utiliza para regas, lavandarias, é água recuperada de fontes e de furos próprios, não recorrendo à rede pública. Outro dos argumentos apresentados foi o elevado número de utentes que a Instituição tem, pelo que, ao dividir-se o consumo de água pelos utentes, os pagamentos iriam corresponder ao 1º escalão. O que se tentou fazer foi, por um lado, a adaptação aos pedidos da entidade reguladora e, por outro, a sensibilidade face à capacidade financeira das IPSS.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** questionou se o Cartão Municipal do Idoso se mantém e se se complementa com este regulamento.

A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** informou o Senhor **Vereador Nuno Simões** de que os regulamentos se encontram em fase de elaboração, estando essas situações a ser acauteladas, incluindo a redução das tarifas para as famílias numerosas.

Acrescentou ainda que os apoios que estavam contemplados nos regulamentos do Cartão do idoso se encontravam desajustados face à realidade atual. Mais uma vez referiu que essas situações estão a ser acauteladas, com o objetivo de abranger o maior número possível de seniores de Borba. Para tal, serão definidos escalões em função das fontes de rendimento: em determinados casos os



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

beneficiários terão direito a um conjunto mais alargado de serviços, enquanto em situações de rendimentos mais elevados os direitos serão mais reduzidos.

O Senhor **Presidente** acrescentou ainda que está a ser feito um documento conjunto que irá contemplar os Bombeiros e outro tipo de soluções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.9 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO DE BORBA

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Administração do Território e Atendimento, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 9 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO

O contrato de desenvolvimento e coesão territorial - AC, promovido pelo Alentejo 20/30, permitiu ao Município de Borba desenvolver uma proposta de infraestruturização de alguns dos principais eixos viários do Centro Histórico da cidade de Borba, com o objetivo de garantir uma melhor eficiência das redes de abastecimento de água, bem como iniciar o processo de capacitação dos espaços urbanos para momentos de inundações rápidas.

As redes de águas do concelho carecem de substituição, atendendo à grande percentagem de perdas que neste momento ocorrem, devido à sua antiguidade e outros fatores que determinam a sua degradação. Concorrem para a necessidade



Borba
município
Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

desta ação, fatores financeiros e ambientais, atendendo à necessidade de racionalizar este bem cada vez mais escasso.

Por outro lado, é urgente a adoção de ações que, gradualmente, solucionem o escoamento das águas pluviais, procurando reduzir as áreas críticas no espaço urbano, afetadas pelas inundações rápidas, no esteio da adaptação às alterações climáticas.

Assume assim o município a sua responsabilidade no que se refere à conservação e reabilitação dos espaços urbanos, defesa das populações, preservação dos valores ambientais e patrimoniais, tendo como instrumento a execução de operações urbanísticas de infraestruturas e reabilitação dos espaços públicos.

DESENVOLVIMENTO

- I. A operação urbanística em referência dá cumprimento ao disposto no Plano Diretor Municipal, bem como às suas condicionantes, nomeadamente, as zonas de proteção ao Passo do Senhor da R. de S. Bartolomeu, Conjunto de Interesse Público, Igreja de S. Bartolomeu, Monumento de Interesse Público, Pelourinho de Borba, Imóvel de Interesse Público, e Imóvel sito no Largo Combatentes da Grande Guerra, nº 12, Borba, classificado como Monumento de Interesse Público.

Tendo esta servidão administrativa de proteção ao Património Cultural em atenção, foi a Unidade de Cultura da CCDRA consultada para, no âmbito das suas competências, se pronunciar quanto à proposta de intervenção.

De acordo com o parecer nº CCDRA-UC-S-2025/646243, de 05.01.2026, a proposta foi aprovada com as seguintes condições:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- a) acompanhamento arqueológico, nos termos previstos na informação específica. Significa isto que todos os trabalhos que envolvam alterações ao solo e/ou subsolo, deverão realizar-se com o devido acompanhamento arqueológico, até à cota de afetação. Acompanhamento arqueológico implica a presença efetiva de um arqueólogo, que deverá apresentar oportunamente os necessários pedidos de trabalhos arqueológicos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro.

Na eventualidade de surgirem vestígios arqueológicos, deverá ser informada a entidade da tutela, a fim de ser reavaliada a situação em presença, para se proceder à aplicação de medidas cautelares e de salvaguarda do património.

- b) caso durante o decorrer da obra se verifique a necessidade de alteração do projeto, deverá ser previamente consultada a Unidade da Cultura da CCDR Alentejo, antes da execução dos trabalhos.

- II. Para a realização da empreitada de “remodelação das redes de abastecimento e saneamento de Borba”, o valor previsto em orçamento é de 1 762 881.59 € € (um milhão setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a executar num prazo de 15 meses.

A formação do preço base teve como apoio o orçamento dos serviços municipais, em valores unitários de mercado.

- III. As peças do procedimento para a formação de contrato são as seguintes, e constam do processo de obras municipal nº 29/25:

- Projeto de execução, instruído de acordo com Portaria 255/2023, de 7 de agosto, incluindo os projetos de arranjos exteriores, redes de abastecimento de águas e águas residuais domésticas e pluviais;
- Condições Técnicas Especiais;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Mapa de quantidades com espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar;
- Orçamento de todos os trabalhos a realizar;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em Obra.

Os restantes elementos previstos no nº 5 do artº 43º do Código dos Contratos Públicos não se

aplicam à natureza e exigências da obra.

IV. A presente proposta refere-se assim à aprovação de abertura de procedimento de Concurso Público para execução de empreitada de **“remodelação das redes de abastecimento e saneamento de Borba”**, ao abrigo da al. b) do artº 19º do Código dos Contratos Públicos.

V. O prazo para apresentação de propostas ao Concurso Público será de 30 dias.

VI. Para efeitos de critério de adjudicação, propõe-se o seguinte modelo de avaliação das propostas:

1 -A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, considerando os seguintes fatores e subfactores de apreciação e respetiva ponderação:

A - **Garantia de boa execução, capacidade técnica e qualidade da proposta** - 60%

B - **Preço Total** – 40%



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

2 -A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos parâmetros conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{Proposta} = 0,60A + 0,40B$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

3 -O Parâmetro. A - **Garantia de boa execução, capacidade técnica e qualidade da proposta**, será o resultado dos seguintes subfactores, com a ponderação a seguir indicada:

A1= Memória descritiva e justificativa – (60%)

A2 = Programa de trabalhos

A2.1 – Plano de trabalhos – (10%)

A2.2 – Plano de mão de obra – (10%)

A2.3 – Plano de equipamento – (5%)

A2.4 - Plano de pagamento – (5%)

A3 = Utilização de materiais reciclados. – (10%)

Os fatores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$A = 0,6A1 + (0,1A2.1 + 0,1A2.2 + 0,05A2.3 + 0,05A2.4) + 0,1A3$$



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Grelha de Análise para A1 – Memória descritiva e justificativa

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
São apresentados 4 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão.	76-100
São apresentados 3 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão.	51-75
São apresentados 2 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão.	26-50
É apresentado 1 método a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descrito, adequando-se ao tipo de obra em questão.	1-25
Não é apresentado nenhum método a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução.	0

Grelha de Análise para A2 – Programa de trabalhos

A 2.1 – Plano de trabalhos

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Considera todas as atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão de obra.	81-100



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão de obra.	61-80
Considera as atividades mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades.	41-60
Não considera a maioria das atividades ainda que indique a duração das mesmas.	21-40
Não considera a maioria das atividades nem indica a duração das mesmas.	1-20

A 2.2 – Plano de mão de obra

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.	81-100
Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se suficiente e equilibrada em relação aos trabalhos previstos para esse mês.	61-80
Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se insuficiente ou incoerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.	41-60

G



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão	21-40
Não identifica a carga mensal de pessoas.	1-20

A 2.3 – Plano de equipamento

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. Identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.	81-100
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. Identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se insuficiente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.	61-80
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade.	41-60



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se insuficiente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade.	21-40
Não identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1-20

A 2.4 – Plano de pagamento

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado. Acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	81-100
Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado. Acompanhada do escalonamento no plano de faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem fraca correspondência com o plano de trabalhos.	61-80
Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado, no entanto, não tem qualquer correspondência com o plano de trabalhos.	41-60
Apresenta plano de faturação pouco detalhado.	21-40

67



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

O plano de pagamento não se encontra detalhado nem tem qualquer correspondência com o plano de trabalho.	1-20
--	------

A3 – Utilização de materiais reciclados

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 4 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.	76-100
Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 3 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.	51-75
Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 2 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.	26-50
Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 1 ítem do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.	1-25
Candidato que nas peças de resposta ao procedimento não contempla a utilização de materiais reciclados.	0



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

4 -O parâmetro B – Preço Total, será avaliado pela seguinte fórmula:

$$B = [(Pb-Pp) / (Pb)] \times 100$$

Em que:

Pb = Preço Base;

Pp = Preço Proposto

5 -Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, as qualificações e experiência do diretor técnico da obra.

VII. Relativamente aos documentos a apresentar, de forma a possibilitar a correta aplicação dos critérios de adjudicação, propõe-se a solicitação de:

- 1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - a) Declaração com indicação do preço contratual;
 - b) Nota justificativa do preço proposto;
 - c) Lista dos preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho;
 - d) Plano de Trabalhos:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- i) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - ii) Plano de Equipamentos;
 - iii) Plano de Mão-de-Obra;
 - iv) Plano de pagamentos
 - v) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais a execução da empreitada. Deve ser evidenciada a utilização de materiais reciclados ou materiais que incorporem materiais reciclados. Nesta memória, o concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- 3 -** Na declaração de preço contratual, referida no ponto 2 alínea a), o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados do empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2, do artigo 81.º, do CCP.
- 4 -** O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 5 -** Para efeitos da alínea c), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP a proposta deve incluir o quadro da composição percentual dos custos de cada capítulo no respeitante a: mão-de-obra, equipamentos e materiais;

- 6 - Para efeitos da alínea a), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP, a lista de preços unitários será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida com as peças do procedimento. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.
- 7 - O Plano de Trabalhos, referido na alínea d) do ponto 2, inclui um esquema em diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).
- O Plano deverá conter:
- a) Data de início, final e duração em dias de cada atividade;
 - b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
 - c) Precedências e ligações de cada atividade;
 - d) Caminho crítico;
 - e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
 - f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
 - g) Preço/dia dos meios mobilizados.
- 8 - O diagrama de faseamento da obra deverá ainda ser elaborado em suporte Informático.
- 9 - O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- 10 - O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de Mão-de-Obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.
- 11 - Curriculum Vitae do Diretor Técnico da Obra.
- 12 - O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diz respeito.
- 13 - Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expresso e inequivocamente:
 - a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º, do CCP, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;
 - b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.
- 14 - Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 15 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 1, do presente artigo, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 16 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

VIII. No que concerne aos documentos de habilitação, propõe-se a apresentação de:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento (Anexo II ao CCP).
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP.
- c) Documento comprovativo do registo central de beneficiário efetivo, conforme o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 89/2017 (regime jurídico do registo central de beneficiário efetivo), de 21 de agosto e do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma legal
- d) Alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas – classe 4, emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), que comprove a detenção das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, nomeadamente:
 - i) **1ª Subcategoria** (Vias de circulação rodoviária e aeródromos), **6ª Subcategoria** (saneamento básico), **8ª Subcategoria** (calcetamento) da **2ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas);
 - ii) **1ª Subcategoria** (demolições) e a **2ª Subcategoria** (movimento de terras), da **5ª Categoria** (Outros trabalhos);



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- e) Para efeito da celebração do contrato escrito, sob pena de a adjudicação caducar, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
- i) No caso de se tratar de pessoas coletivas: Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o
 - ii) contrato, devidamente atualizado, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente online na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
 - iii) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: Cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou o bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte;
- 2 - Documento comprovativo de haver sido prestada caução, por qualquer das formas previstas na lei e no artigo 18.º do presente Programa de Procedimento.
- 3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 5 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- 6 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 7 - O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos pontos anteriores através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para: contratacao publica@cm-borba.pt.
- 8 - Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 9 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de **5 dias** para a supressão das mesmas.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

1. Aprovar o Projeto de Execução de **“Remodelação das redes de abastecimento e saneamento de Borba”**;
2. Aprovar o Caderno de Encargos (clausulas jurídicas e clausulas técnicas), e o Programa de Procedimentos, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
3. Proceder à abertura do Procedimento de Concurso Público para execução de empreitada de **“Remodelação das redes de abastecimento e saneamento de Borba”** de acordo com o previsto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

4. Aprovar o Plano de Gestão de Resíduos.

5. Aprovar o Plano de Segurança e Saúde.

6. Nomear como coordenador de segurança da obra em projeto – José Manuel Coronha Peças,

técnico de segurança e saúde na construção, nos termos do disposto no artº 9º do Dec. Lei nº

273/2003, de 29 de outubro.

7. Aprovar, para o referido procedimento, a constituição do júri com a seguinte composição: -

Presidente: Maria Raquel Carreira Martins Pereira – Chefe de Divisão;

- Vogais efetivos: António Carlos Menezes da Silveira Nerra Marques, Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Nuno Miguel Pinto Panasco, Técnico Superior.

- Vogais suplentes: Teresa Gertrudes das Mercês Albuquerque Matos – Técnica Superior e Fátima Barriga Negra Santos Cabaço – Assistente Técnica.

8. Designar os membros do júri como “representantes da entidade competente para a decisão de contratar” na plataforma eletrónica de contratação pública.

9. Delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;

b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas, conforme n.º4 do artigo 64.º e n.º6

do artigo 133.º, todos do CCP;

c) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

d) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciam questões que

decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

O Senhor **Presidente** referiu que se trata de um investimento de grande envergadura. O que estava previsto na CIMAC, era a atuação para o investimento no ciclo urbano da água em Borba, dividida em três tempos. Em concordância com esta entidade, vai usar-se esse investimento de uma única vez, dado que pensamos que nos pode sair mais económico. Temos informação que há ruas mais complexas e essas situações foram contempladas em termos de custos.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** questionou se esta candidatura contempla os contadores de monitorização das perdas de água na rede pública.

O Senhor **Presidente** informou que já se está a fazer essa monitorização, cada vez que existe uma rotura vão-se instalando válvulas para seccionar determinadas zonas. Foi feito isso numa intervenção no Bairro 1º de Maio a forma de se detetar foi colocar válvulas nos diferentes ramais. Os serviços de cadastro do Município, naquela zona, já estavam atualizados o que nos permitiu ter alguma orientação. Quando forem colocados os contadores inteligentes eles só farão sentido se tiverem associados a cada um dos ramais que fazem essa alimentação, terem as medições do consumo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.10 – APROVAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE QUATRO RODAS ELETRICAS DE MOBILIDADE REDUZIDA

Presente informação do Técnico Superior da Unidade de Desenvolvimento Humano, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 10 e que se transcreve:

“No âmbito da reprogramação do PRR, aprovada a 13 de maio de 2025 decisão do Conselho da União Europeia foi reforçado o Programa de Intervenções em Vias Públicas através da aquisição de pelo menos 2000 veículos elétricos para facilitar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada, a centros históricos/espacos públicos. Nesse sentido, o Município de Borba, adquiriu 20 cadeiras de quatro rodas, 100% elétricas, de acordo com a tipologia prevista no Aviso N.12/C03-i02/2025 garantindo o financiamento total do valor de investimento, 56 566,00 €.

Assim, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Vereadora Helena Caldeira propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- A aprovação das Normas Internas de Utilização de Cadeiras de Quatro Rodas Elétricas de Mobilidade Reduzida, por ser necessário verificar-se pela existência de um normativo compilado de utilização definidor das normas de cumprimento a serem observadas pelos utilizadores, definindo-se, assim, as regras que orientam a sua organização, funcionamento e utilização.

O Senhor **Presidente** referiu que se optou por fazer normas de utilização em vez de regulamento, dado poderem colocar-se em funcionamento sem que tenham que ir à Assembleia Municipal. Houve um concurso no ainda mandato anterior, onde se



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

candidataram estes veículos para mobilidade reduzida. O Município tomou a decisão de colocar quatro em cada Junta de Freguesia dado que são elas que estão mais próximas das pessoas, e quatro no Município que têm a ver com o Posto de Turismo, que podem ser utilizadas por pessoas que nos visitem e que tenham mobilidade reduzida. Foi a forma simplificada que achamos de fazer a gestão destes equipamentos.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** pretendeu saber se estes veículos se destinam apenas a Múncipes de Borba ou se estão também à disposição de pessoas que venham de fora. Questionou também se existe algum tipo de seguro de responsabilidade civil para os referidos veículos, na eventualidade de acontecer algum acidente.

O Senhor **Presidente** sobre a primeira questão do Senhor **Vereador Nuno Simões** informou que, no caso das Juntas de Freguesia as cadeiras estão à sua disposição e a gestão será feita como elas o entenderem. Relativamente às quatro cadeiras que estão no Município, adstritas ao Posto de Turismo, serão para visitantes, mas também podem ser para pessoas locais. Relativamente à questão do seguro dos veículos, a responsabilidade é por contra das pessoas que o usarem, ou seja, a pessoa que o levantar terá que assinar uma declaração em como assume essa responsabilidade. O empréstimo desses veículos é a título gratuito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.11 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DA MATRIZ, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 11 e que se transcreve:

No âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a câmara municipal e a junta de freguesia de Matriz acordaram uma proposta de transferência de recursos no âmbito do procedimento encetado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, carecendo esta proposta de apreciação em reunião de câmara e de junta e, posteriormente, de aprovação nos respetivos órgãos deliberativos.

As competências que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, prevêm transferir dos municípios para as freguesias são:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Assim, foi acordado entre os executivos da câmara e da junta, que a freguesia de Matriz assumisse na sua área de jurisdição:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, que entre outros, engloba a rotunda do Centro Saúde, espaço verde junto aos correios, rotunda junto ao agrupamento de escolas e espaço verde junto à Igreja de S. Sebastião - com a



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

ressalva de o município assegurar a manutenção integral do Jardim Municipal, bem como o canteiro da Rua Florbela Espanca;

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros nas áreas circundantes aos espaços verdes acima definidos;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.

As restantes competências continuarão a ser asseguradas pelo município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Não há lugar à transferência de recursos humanos nem de recursos patrimoniais do município para freguesia de Matriz.

Em relação à transferência de recursos financeiros para a freguesia de Matriz, a partir de 1 de janeiro de 2026, data da concretização da transferência de competências, os recursos a transferir são os seguintes:

Competências a assumir pela Freguesia que implicam a transferência de recursos financeiros	Freguesia de Matriz	
	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 27.336,72	€ 2.278,06
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 4.891,44	€ 407,62



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	€ 5.918,70	€ 492,23
<u>TOTAL</u>	<u>€ 38.146,86</u>	<u>€ 3.178,91</u>

Face ao exposto, o Presidente propôs à Câmara de Borba que, delibere:

- **Aprovar a presente proposta para a transferência de recursos do município para a freguesia de Matriz, para esta fazer face às competências a assumir a partir de 1 de janeiro de 2026, e solicitar a sua apreciação e votação na assembleia municipal no prazo de 30 dias corridos da sua aprovação em reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.**

O Senhor **Presidente** explicou que relativamente à descentralização de competências aquilo que se pretende é ceder alguns meios financeiros às Juntas de Freguesia. A primeira proposta que foi conversada com as Juntas, sendo este um ano zero, aumentaríamos aproximadamente 50% o valor da descentralização de competências.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.12 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DL 57/2019 DE 30 DE ABRIL – FREGUESIA MATRIZ

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 12 e que se transcreve:

“Na sequência do procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias, imposto pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e após negociação entre os representantes de ambos os órgãos executivos, câmara municipal e junta de freguesia de Matriz, foi acordado manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências explanadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber:

- “(…) d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”

Ao abrigo dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é do entendimento do Executivo em funções que as supracitadas competências se devem manter no âmbito de intervenção do município, na medida em que são consideradas de natureza estruturante para o concelho e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o território municipal e se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município, que já dispõe de todos os meios e conhecimento necessários para prover à sua administração, sendo a sua manutenção na esfera da câmara municipal essencial à continuação da prestação dos melhores serviços públicos aos cidadãos e da sua eficaz gestão e manutenção em respeito pelos princípios da subsidiariedade e da autonomia local.

Face ao exposto, e atendendo ao estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi a junta de freguesia de Matriz notificada para emitir parecer sobre a manutenção destas competências na alçada do município.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Nestes termos, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que delibere:**

- **Manter na esfera do município as competências supracitadas em detrimento da sua transferência para a freguesia de Matriz e solicitar a sua aprovação na próxima sessão da assembleia municipal, conforme impõe o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.**

O Senhor **Presidente** explicou que o Município pretende com este Protocolo alocar algumas das competências às Juntas de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.

PONTO 2.13 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 13 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:

Considerando os custos que as Freguesias do Concelho suportam com as despesas relativas a equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

prestados pelas freguesias aos seus fregueses, nomeadamente nas reparações e manutenções necessárias ao seu bom funcionamento.

Considerando que:

- O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos de interesse para o município;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia da Matriz;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O executivo entende colaborar nas referidas despesas protocolando um valor fixo anual, no montante de 12.000 euros.

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Celebrar com a Freguesia da Matriz o Protocolo de Colaboração conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/37.**

64



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.

PONTO 2.14 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 14 e que se transcreve:

“No âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a câmara municipal e a junta de freguesia de S. Bartolomeu acordaram uma proposta de transferência de recursos no âmbito do procedimento encetado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, carecendo esta proposta de apreciação em reunião de câmara e de junta e, posteriormente, de aprovação nos respetivos órgãos deliberativos.

As competências que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, preveem transferir dos municípios para as freguesias são:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

ln



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Assim, foi acordado entre os executivos da câmara e da junta, que a freguesia de S. Bartolomeu assumisse na sua área de jurisdição:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.

As restantes competências continuarão a ser asseguradas pelo município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Não há lugar à transferência de recursos humanos nem de recursos patrimoniais do município para freguesia de S. Bartolomeu.

Em relação à transferência de recursos financeiros para a freguesia de S. Bartolomeu, a partir de 1 de janeiro de 2026, data da concretização da transferência de competências, os recursos a transferir são os seguintes:

Competências a assumir pela Freguesia que implicam a transferência de recursos financeiros	Freguesia de S. Bartolomeu	
	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 15.870,60	€ 1.322,55
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 14.637,94	€ 1.219,83



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	€ 2.680,38	€ 223,37
<u>TOTAL</u>	€ 33.188,92	€ 2.765,74

Face ao exposto, o **Presidente propôs à câmara municipal de Borba que, delibere:**

- **Aprovar a presente proposta para a transferência de recursos do município para a freguesia de S. Bartolomeu, para esta fazer face às competências a assumir a partir de 1 de janeiro de 2026, e solicitar a sua apreciação e votação na assembleia municipal no prazo de 30 dias corridos da sua aprovação em reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamin Espiguiha e Nuno Simões.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.15 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DL 57/2019 DE 30 DE ABRIL – FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 15 e que se transcreve:

“Na sequência do procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias, imposto pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e após negociação entre os representantes de ambos os órgãos executivos, câmara municipal e junta de freguesia de S. Bartolomeu, foi acordado manter no âmbito de intervenção do município as seguintes competências explanadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber:

- “(…) d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.”

Ao abrigo dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é do entendimento do Executivo em funções que as supracitadas competências se devem manter no âmbito de intervenção do município, na medida em que são consideradas de natureza estruturante para o concelho e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o território municipal e se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município, que já dispõe de todos os meios e conhecimento necessários para prover à sua administração, sendo a sua manutenção na esfera da câmara municipal essencial à continuação da prestação dos melhores serviços públicos aos cidadãos e da sua eficaz gestão e manutenção em respeito pelos princípios da subsidiariedade e da autonomia local”.

Face ao exposto, e atendendo ao estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi a junta de freguesia de S. Bartolomeu notificada para emitir parecer sobre a manutenção destas competências na alçada do município.

W



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Nestes termos, o Presidente propôs à Câmara municipal de Borba que, delibere:

- Manter na esfera do município as competências supracitadas em detrimento da sua transferência para a freguesia de S. Bartolomeu e solicitar a sua aprovação na próxima sessão da assembleia municipal, conforme impõe o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamin Espiguinha e Nuno Simões.

PONTO 2.16 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 16 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:

Considerando os custos que as Freguesias do Concelho suportam com as despesas relativas a equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

prestados pelas freguesias aos seus fregueses, nomeadamente nas reparações e manutenções necessárias ao seu bom funcionamento.

Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos de interesse para o município;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia de São Bartolomeu;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O executivo entende colaborar nas referidas despesas protocolando um valor fixo anual, no montante de 12.000 euros.

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Celebrar com a Freguesia de São Bartolomeu o Protocolo de Colaboração conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/38.**

CA



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguiinha e Nuno Simões.

PONTO 2.17 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 17 e que se transcreve:

“No âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a câmara municipal e a junta de freguesia de Rio de Moinhos acordaram uma proposta de transferência de recursos no âmbito do procedimento encetado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, carecendo esta proposta de apreciação em reunião de câmara e de junta e, posteriormente, de aprovação nos respetivos órgãos deliberativos.

As competências que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, preveem transferir dos municípios para as freguesias são:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Assim, foi acordado entre os executivos da câmara e da junta, que a freguesia de Rio de Moinhos assumisse na sua área de jurisdição todas as competências

M



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

supra elencadas e que resultam de determinação legal, com as seguintes ressalvas:

- a) Na gestão e manutenção de espaços verdes, o município assegura a manutenção da relva existente junto à Igreja da Nora;
- b) Na manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, a freguesia de Rio de Moinhos assegura a manutenção do espaço da Escola Básica do 1.º ciclo e Jardim de Infância de Rio de Moinhos, e o município assegura a manutenção da escola da Nora, uma vez que para além de esta escola não ter atividade letiva, existe um projeto no âmbito da ação social para este espaço liderado pelo município.

Não há lugar à transferência de recursos humanos nem de recursos patrimoniais do município para freguesia de Rio de Moinhos, no entanto, o município compromete-se a disponibilizar dois assistentes operacionais dos seus quadros para auxiliar a freguesia na execução das competências transferidas.

Em relação à transferência de recursos financeiros para a freguesia de Rio de Moinhos, a partir de 1 de janeiro de 2026, data da concretização da transferência de competências, os recursos a transferir são os seguintes:

Competências a assumir pela Freguesia que implicam a transferência de recursos financeiros	Freguesia de Rio de Moinhos	
	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 15.417,88	€ 1.284,82



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 11.287,98	€ 940,67
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	€ 8.457,28	€ 704,77
<u>TOTAL</u>	€ 35.163,14	€ 2.930,26

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

-Aprovar a presente proposta para a transferência de recursos do município para a freguesia de Rio de Moinhos, para esta fazer face às competências a assumir a partir de 1 de janeiro de 2026, e solicitar a sua apreciação e votação na assembleia municipal no prazo de 30 dias corridos da sua aprovação em reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamin Espiguiinha e Nuno Simões.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.18 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 18 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:

Considerando os custos que as Freguesias do Concelho suportam com as despesas relativas a equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços prestados pelas freguesias aos seus fregueses, nomeadamente nas reparações e manutenções necessárias ao seu bom funcionamento.

Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos de interesse para o município;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia de Rio de Moinhos;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2028)

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O executivo entende colaborar nas referidas despesas protocolando um valor fixo anual, no montante de 12.000 euros”.

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) **Celebrar com a Freguesia de Rio de Moinhos o Protocolo de Colaboração conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/39.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.

PONTO 2.19 – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DE ORADA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 19 e que se transcreve:

67



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

“No âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a câmara municipal e a junta de freguesia de Orada acordaram uma proposta de transferência de recursos no âmbito do procedimento encetado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, carecendo esta proposta de apreciação em reunião de câmara e de junta e, posteriormente, de aprovação nos respetivos órgãos deliberativos.

As competências que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, preveem transferir dos municípios para as freguesias são:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Assim, foi acordado entre os executivos da câmara e da junta, que a freguesia de Orada assumisse na sua área de jurisdição todas as competências *supra* elencadas e que resultam de determinação legal, com as seguintes ressalvas:

a) Na manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, a freguesia de Orada assegura a manutenção do espaço do Jardim de Infância de Orada, e o município assegura a manutenção da escola básica do 1.º ciclo de Orada, uma vez que para além de esta escola não ter atividade letiva, existe um projeto no âmbito da ação social para este espaço liderado pelo município.

Não há lugar à transferência de recursos patrimoniais do município para a freguesia de Orada.

Não está contemplado diretamente a transferência de recursos humanos do município para a freguesia, no entanto, o vencimento ilíquido de um assistente operacional será suportado e transferido pelo município para a freguesia, ficando



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

também assegurando o serviço de Coveiro, nas férias ou impedimentos do Assistente Operacional”.

Em relação à transferência de recursos financeiros para a freguesia de Orada, a partir de 1 de janeiro de 2026 data da concretização da transferência de competências, os recursos a transferir são os seguintes:

Competências a assumir pela Freguesia que implicam a transferência de recursos financeiros	Freguesia de Orada	
	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão e manutenção de espaços verdes	€ 8.662,86	€ 721,91
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	€ 11.930,40	€ 994,20
Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	€ 3.775,50	€ 314,63
Remuneração de assistente operacional	€ 17.650,70	€ 1.470,89
<u>TOTAL</u>	€ 42.019,46	€ 3.501,62

Face ao exposto, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:

- Aprovar a presente proposta para a transferência de recursos do município para a freguesia de Orada, para esta fazer face às competências a assumir a partir de 1 de janeiro de 2026, e solicitar a sua apreciação e votação na assembleia municipal no prazo de 30 dias corridos da sua aprovação em reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguinha e Nuno Simões.

PONTO 2.20 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ORADA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 20 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:

Considerando os custos que as Freguesias do Concelho suportam com as despesas relativas a equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços prestados pelas freguesias aos seus fregueses, nomeadamente nas reparações e manutenções necessárias ao seu bom funcionamento.

Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos de interesse para o município;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia de Orada;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O executivo entende colaborar nas referidas despesas protocolando um valor fixo anual, no montante de 12.000 euros.

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Celebrar com a Freguesia de Orada o Protocolo de Colaboração conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/40.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente, a Vereadora Helena Caldeira e o Vereador Leonel Infante. Abstiveram-se os Vereadores Benjamim Espiguiinha e Nuno Simões.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

PONTO 2.21 – FEIRA DO QUEIJO 2026 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Presente informação do Assistente Técnico do Gabinete de Comunicação e Imagem, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 21 e que se transcreve:

“Ponto Prévio:

Encontrando-se conferidas ao Município, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, ao mesmo cabe levar a cabo atividades e eventos para tal vocacionados.

Com este objetivo, irá realizar-se, entre os próximos dias 3 a 5 de abril, o evento Feira do Queijo 2026, cujas normas de funcionamento cumpre aprovar.

O desenvolvimento:

As normas em causa destinam-se a regular o funcionamento do evento Feira do Queijo 2026, definindo o Município de Borba como entidade organizadora, objetivos e estabelecendo, entre outros aspetos, as datas e horários do evento, condições de admissão e participação, valores a pagar pela locação dos espaços e respetivo procedimento de atribuição, características dos stands e regras a que a sua utilização deverá obedecer.

Concluindo:

Constituindo, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência da Câmara Municipal, promover

4



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, o **Presidente propôs à mesma que, delibere:**

- A aprovação das Normas de Funcionamento da Feira do Queijo 2026, que se anexam à informação DOCS//RC/29.

A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** referiu que as normas são as mesmas, apenas se fez um pequeno ajuste na atualização dos valores referentes aos expositores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.22 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BORBA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Presente informação do Técnico Superior da Unidade Administrativa e Financeira, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 22 e que se transcreve:

“PONTO PRÉVIO:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as Associações sem fins lucrativos que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos.

Assim sendo, considera o executivo municipal propor a atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba que se viu confrontada com a necessidade de efetuar despesa em manutenção e reparação de viaturas imprescindíveis para o dispositivo de combate a incêndios e de apoio à população do concelho,

O DESENVOLVIMENTO:

Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 do referido diploma;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as Associações sem fins lucrativos que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Associações, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- É proposta a atribuição de um apoio de 10.000 Euros

M



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba o Protocolo de Colaboração, conforme minuta anexa à informação DOCS//RC/41.**

O Senhor **Presidente** referiu que o que se pretende com este protocolo é a atribuição de 10.000€ trimestrais.

Os Vereadores Benjamim Espiguiha e Leonel Infante comunicaram que se verifica uma situação de impedimento, da sua parte, por pertencerem aos órgãos sociais.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente considerou os Vereadores acima mencionados impedidos de participar quer na intervenção quer na votação da proposta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026)

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, a deliberação tomada na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

-----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e dez e minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por oitenta e uma páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO, Assistente Técnico, que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(PEDRO DUARTE ABELHO GREGO
ESTEVES)

ASSISTENTE TÉCNICO

(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)